



FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO

CNPJ: 20.726.071/0001-83 Telefone: (34) 3855-9100.

Rua Atanásio José Gonçalves, 139 – Centro 38810-000.

Rio Paranaíba– MG E-mail: contato@paranaibamaximus.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

RESULTADO FINAL DEFINITIVO APÓS OS RECURSOS

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Júnior Silva	177,50	1º colocado
Davi Bernardes Oliveira Ribeiro	176,00	2º colocado (após recurso)
Marco Aurélio Silva Borges	169,00	3º colocado
Ithala Silva Ferreira	168,00	4º Colocado
Matheus Augusto M. de Souza	146,00	Desclassificado (item. 4,11 edital)
Clênio Alves Martins Silva	142,00	Desclassificado (item. 4,11 edital)
Juliana Resende Ribeiro	135,00	Desclassificada (item. 4,11 edital)
Flávio Augusto de Melo Santos	0,00	Indeferido a inscrição (ver nota 2)

1 - O Candidato Davi Bernardes Oliveira Ribeiro, apresentou recurso administrativo, alegando que é emancipado civilmente através de escritura pública. A consultar sua Certidão de Nascimento, verifica-se averbação na Certidão de Nascimento de escritura pública no Livro 57-N, FLS 91 do 1º Ofício Local.

Desta forma, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo resolve **dar provimento ao recurso** do Candidato, amparado no julgado do STJ RECURSO ESPECIAL Nº 1.462.659 – RS, o qual admitiu a posse de menor emancipado em cargo público, bem como a jurisprudência do TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0481.14.002158-7/002, Relator(a): Des.(a) Caetano Levi Lopes , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/11/2016, publicação da súmula em 11/11/2016.

2 – O Candidato Flávio Augusto de Melo Santos, em seu recurso apresentou atestado médico, para justificar a ausência no dia da aplicação das provas. Recurso sem as formalidades legais e sem assinatura.



FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO

CNPJ: 20.726.071/0001-83 Telefone: (34) 3855-9100.

Rua Atanásio José Gonçalves, 139 – Centro 38810-000.

Rio Paranaíba– MG E-mail: contato@paranaibamaximus.com.br

Apesar da justificativa apresentada, o **recurso não merece procedência**, pois não há previsão legal no Edital 001/2020, quanto a repetição de provas em decorrência de falta de candidato no certame, e ainda, o Recurso fora apresentado sem assinatura.

Por outro lado, ao analisar a documentação apresentada pelo candidato, nota-se ausência do item 4.12, inciso III do Edital, razão que não resta outra alternativa que o indeferimento da inscrição nos termos do art. 4.13, “a” e “b”.

Rio Paranaíba, 03 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ROGÉRIO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

BALTAZAR JOSÉ DE SOUZA
MEMBRO COMISSÃO

CLEBER JONAS RIBEIRO
MEMBRO COMISSÃO

NATANAEL ARAÚJO SILVA
MEMBRO COMISSÃO